

Proc. TC-002.188/2010-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Na instrução consubstanciada na peça 142, a unidade técnica propõe correção de erro material supostamente presente no item 1.7 do Acórdão 6108/2015 – 2ª Câmara (peça 123), consistente na ausência dos nomes dos advogados constituídos nos autos.

De fato, não consta do referido *decisum* os nomes das advogadas constituídas nos autos.

Entretanto, por se tratar de vício insanável e não de erro material propriamente dito, essa Corte de Contas tem determinado a revisão de ofício, ou a pedido da parte, da deliberação na qual se encontra essa espécie de vício, para torná-la insubsistente, de forma a que a falha em questão seja suprida (Acórdãos 2680/2015 – 2ª Câmara; 3132/2010 – Plenário; 3000/2013 – 2ª Câmara; 3438/2014 – Plenário; 449/2014 – Plenário).

Diante disso, proponho que se torne insubsistente o Acórdão 6108/2015 – 2ª Câmara de modo que a falha em comento seja corrigida.

Ministério Público, em 10/12/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral